



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 0079/2018 12 DE SETEMBRO DE 2018

INSTITUI O BANCO DE LEITE HUMANO NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, o Banco de Leite Humano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de conscientização, coleta, pro-cessamento, armazenamento, repartição e distribuição do leite materno deverão ser executados por pessoal habilitado do Setor de Saúde, a quem incumbirá o cadastramento das gestantes que comparecerem para os exames de pré-natal, no local onde funcionar o Banco de Leite Humano.

Artigo 2º - A instituição do Banco de leite Humano tem como principais objetivos:

I – disponibilizar leite materno para recém-nascido prematuros ou pa-ra crianças de baixo peso;

II – Proporcionar às mulheres que tem intenção e possibilidade de doação, um local adequado para fazê-la;

III – Promover campanhas de conscientização sobre a importância do aleitamento materno.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar, por meio de Decreto Municipal, os critérios para a operacionalização do Banco de Leite Humano, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de

setembro de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adj. de Gabinete

LEI Nº 0080/2018 12 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS INSTALAREM BIOMBOS, TAPUMES OU ESTRUTURAS SIMILARES NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, COMO FORMA DE PRE-SERVAR A SEGURANÇA DOS CLIENTES DESTAS INSTITUIÇÕES.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam as instituições bancárias, na cidade de Nova Granada-SP, obrigadas a instalar em suas agências e postos de atendimento ao público: tapumes, bi-ombos ou estruturas similares, localizados de forma a impedir a visualização pelas demais pessoas, das operações financeiras realizadas pelos clientes que estão nos caixas de atendimento pessoal, situados no interior das agências e/ou postos de atendimentos.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, as agências bancárias e postos de atendimentos tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da lei, para instalar os tapumes, biombos ou estruturas similares, sob pena de multa diária de 50 (cinquenta) UFESPs por agência bancária ou posto de atendimento que não tiver sido instalado o equipamento, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Artigo 3º - Cabe ao Executivo Municipal a fiscalização das agências bancárias e/ou postos de atendimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 3 de 7

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de setembro de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adj. de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 0030/2018 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE. 26/2013 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTARES, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o fim do Mandato dos membros deste Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Granada, e a eleição e indicação dos novos representantes para exercer novo Mandato de acordo com a Lei 11.947 de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, para o quadriênio 2018/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Granada - SP, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, para o quadriênio 2018/2022, os membros e representantes dos órgãos e entidades do município, a saber:

A)- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Rosilda Batista da Silva

CPF: 152.712.808-37

Suplente: Regiane Gonzaga de Oliveira

CPF: 286.618.528-22

B)- REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ALUNOS :

Titular: Camila Reches Bogaz

CPF: 406.033.898-21

Suplente: Luciana de Almeida Barros

CPF: 365.148.798-96

Titular: Telma Regina Gonçalves

CPF: 258.386.458-06

Suplente: Maria Rosa Nogueira Batista

CPF: 080.842.236-38

C)- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Jaqueline Marques dos Santos

CPF: 424.063.648-81

Suplente: Thais Florêncio Elias

CPF: 404.460.338-39

Titular: Verônica Silva Mariano

CPF: 377.268.758-01

Suplente: Greyce Neyra Gonçalves Materagia

CPF: 406.202.428-41

D)- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Fátima Silmara Spalao Camargo

CPF: 303.745.918-22

Suplente: Liliana Soares Pinto

CPF: 002.707.346-78

Titular: Silvana de Oliveira

CPF: 080.842.748-21

Suplente: Josefa Rodrigues Siqueira

CPF: 531.212.954-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 4 de 7

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar, e os seus respectivos suplentes terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

ARTIGO 3º - O Conselho de Alimentação Escolar, constituído conforme descrito no Artigo 1º terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão escolhidos pelos seus pares.

ARTIGO 4º - O exercício da função do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

ARTIGO 5º - Fica declarada a posse dos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nova Granada - SP, a partir da data de vigência do presente Ato.

ARTIGO 6º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE.

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da Lei.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando o mandato dos seus membros à partir do dia 22/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 12 de Setembro de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 0122/2018 10/09/2018

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DA SERVIDORA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerratificado, homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal "A Tribuna", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2015-rerratificado, para provimento do empregos, legalmente criados, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 10/09/2018.

Emprego: ASSISTENTE SOCIAL

Candidato	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
FATIMA CRISTINA ALVES	19.243.005-1 SSP/SP	3º Lugar	20 hs semanais	"30"

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o "Termo de Posse" da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 5 de 7

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 10 de Setembro de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristofolo de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0123/2018 10/09/2018

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DAS SERVIDORAS EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação das candidatas, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerratificado, homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal "A Tribuna", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pelas candidatas,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, as candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº. 001/2015-rerratificado, para provimento do empregos, legalmente criados, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 10/09/2018.

Emprego: RECEPCIONISTA

Candidato	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Gabriela Hdayfe Silvano	49.698.447-0 SSP/SP	5º Lugar	44 hs semanais	"21"
Tamiris Rodrigues dos S. Alves	41.283.060-7 SSP/SP	6º Lugar	44 hs semanais	"21"
Livia Mara Garcia Antoneli	34.875.055-9 SSP/SP	7º Lugar	44 hs semanais	"21"

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando os prontuários das admitidas, inclusive lavrar o "Termo de Posse" das candidatas que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 10 de Setembro de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristofolo de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0124/2018 10/09/2018

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DA SERVIDORA EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerratificado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 6 de 7

homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal "A Tribuna", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2015-rrratificado, para provimento do empregos, legalmente criados, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 11/09/2018.

Emprego: Cirurgiã Dentista - PSF

Candidato	RG.	Classificação	CARGA/H	REF. SALARIAL
Letícia Canile dos Santos	48.415.463-1 SSP/SP	5º Lugar	40 hs semanais	"39"

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o "Termo de Posse" da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 10 de Setembro de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristofolo de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0125/2018 11/09/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.ª VANESSA ZANELA COUTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, REGIME JURÍDICO "EM COMISSÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Srª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora municipal, Sr.ª Vanessa Zanela Couto, portadora do RG. nº. 33.844.427-0 SSP/SP e CTPS nº. 050082 – Série 00254-SP, Atendente Geral, Referência Salarial "08", de provimento C.L.T, para exercer as funções do cargo de Assessora do Dep. de Agricultura e Meio Ambiente, Referência Salarial "38", em regime jurídico "Comissão", a partir de 01/09/2018, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A servidora acima designada passará a perceber os vencimentos mensais relativos e correspondentes ao cargo ora designado, ou seja, equivalente à Referência Salarial "38", sem prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas como servidora municipal.

ARTIGO 3º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 11 de setembro de 2018.

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 107

Página 7 de 7

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristofolo de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete

PORTARIA Nº 0126/2018 11/09/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a GABRIELA HDAYFE SILVANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSORA DO DEP. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REGIME JURÍDICO "EM COMISSÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr^a Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora municipal, Sr.^a Gabriela Hdayfe Silvano portadora do RG. nº. 49.698.447-0 SSP/SP e CTPS nº. 065318 – Série 00442-SP, Recepcionista, Referência Salarial "21", de provimento C.L.T, para exercer as funções do cargo de Assessora do Dep. de Assistência e Desenvolvimento Social, Referência Salarial "38", em regime jurídico "Comissão", a partir de 10/09/2018, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A servidora acima designada passará a perceber os vencimentos mensais relativos e correspondentes ao cargo ora designado, ou seja, equivalente à Referência Salarial "38", sem prejuízo do tempo de serviço e demais vantagens adquiridas como servidora municipal.

ARTIGO 3º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução

do presente ato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 10/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 11 de setembro de 2018.

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Antonio Alberto Cristofolo de Lemos

Assessor Adjunto de Gabinete